

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 8/6/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Universidade Federal da Paraíba		UF: PB
ASSUNTO: Reconsideração da avaliação da CAPES do Programa de Genética (2400101503PO), Nível de Mestrado, da Universidade Federal da Paraíba		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001-000001/2002-10		
PARECER N.º: CNE/CES 0333/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/12/2003

I – RELATÓRIO

O Programa de Genética (2400 101 5031 PO), nível de Mestrado, da Universidade Federal da Paraíba, foi submetido às duas instâncias regulamentares que fundamentam a decisão da CAPES, Comissão de Área e CTC, obtendo a nota 2 (dois) na avaliação referente ao triênio 98/99/2000, aquém do padrão mínimo de desempenho estabelecido.

A avaliação da CAPES fez ressalvas à abrangência do NRD6 relativamente à área de concentração e considerou fraca a sua participação em atividades de outros programas. Avaliou como regular o número de projetos e linhas de pesquisa e a sua adequação às áreas de concentração. Também considerou regular a estrutura curricular do programa. O índice de publicações associadas ao corpo docente e discente foi baixo e o tempo de retenção dos alunos no Programa elevado.

Em 13 de dezembro de 2001, a vice-coordenadora do programa, profa. Maria Izabel Gallo, dirigiu-se à CAPES solicitando reconsideração do conceito atribuído. A vice-reitora discordou da avaliação atribuída ao corpo docente, informou a participação de professores em atividades de outros programas, não comunicada no relatório inicial, e argumentou que a capacidade de captação de recursos do Programa é boa, considerando a sua dimensão. Informou, também, que está sendo elaborada uma nova estrutura curricular que procura adequar a distribuição de carga letiva dos docentes entre as diversas disciplinas, assim como, uma melhor distribuição de orientandos pelos docentes credenciados. A vice-reitora anexou à solicitação uma relação de artigos em periódicos vinculados a trabalhos de conclusão e não incluídos no relatório anterior e explicitou a vinculação de artigos em periódicos e capítulos de livro cujo vínculo com os trabalhos de conclusão não havia sido anteriormente explicitado.

Em 20 de dezembro de 2001, a pró-reitora, Profa. Maria José Lima da Silva, enviou à CES do CNE cópia do recurso enviado pela Coordenação do Programa de Mestrado em Genética à CAPES, em 19 de dezembro de 2001, para que fosse avaliada por esse Conselho, a nota atribuída pela CAPES ao referido Curso. Nesse documento o coordenador, professor Demetrius Antonio M. de Araújo, explicita a relação de professores que conseguiram financiamento de seus projetos via CNPq, informa o aumento de número de alunos com Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), reativação de disciplinas sugeridas pela Comissão de Avaliação, maior sensibilização dos alunos para publicações, esforço para realização de seminários e *workshops* e desligamento de docentes “pouco motivados”. Comunica, ainda,

que o Programa está conseguindo reduzir o tempo de titulação dos alunos e incrementando a participação de professores visitantes nacionais e internacionais.

Em 16 de junho de 2003, o processo foi encaminhado ao presidente da CAPES pelo Secretário Executivo do CNE. Em 21 de julho de 2003, a CAPES informa que o Programa em pauta vinha desde a avaliação correspondente ao biênio 1996/1997 sinalizando problemas de desempenho e que, na ocasião, o comitê enfatizou que o Programa deveria apresentar significativa melhora em vários quesitos, principalmente com relação à produção intelectual do NRD6 e do corpo discente, para o próximo triênio, o que não aconteceu. A IES foi também informada à época, entre outros pontos que, caso existisse interesse de apresentar à CAPES um novo programa, a reformulação deveria ser de tal grau que pudesse compensar “a situação do baixo desempenho que vem de longa data” e que o número de discentes autores de pós-graduação deveria ser significativamente aumentado, evitando manter no programa professores “pouco motivados” ou sem produção científica de qualidade. Em conclusão, a CAPES manteve o conceito 2 (dois) atribuído ao Programa.

De fato, as diferentes solicitações de revisão da avaliação do programa não parecem apresentar fatos suficientes que justifiquem a alteração do conceito 2 (dois) atribuído tanto pelo CTC quanto pela Comissão de Área, no processo de avaliação do programa pela CAPES, assim como na reavaliação do recurso interposto pela Universidade. Além disso, convém considerar que aproxima-se o novo período de avaliação do Programa, quando o mesmo terá a oportunidade de evidenciar os avanços que tenha concretizado.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto pela manutenção da nota 2 (dois) atribuída pela CAPES ao Programa de Genética (2400101503PO), nível de Mestrado, da Universidade Federal da Paraíba, no processo de avaliação referente ao triênio 98/99/2000.

Brasília(DF), 4 de dezembro de 2003.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente